Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 46, DE 25 DE JULHO DE 2022

A Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 46/2022, que "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022"

Destacando, nobres parlamentares, que a proposição ora encaminhada visa incluir no orçamento vigente a ação governamental, com correspondente dotação orçamentária, necessária à execução da Resolução CIB/MT nº 123, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual excepcional de investimento para aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, no âmbito do SUS, ao município de Pedra Preta.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei n° 46/2022.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 25 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.10.302.0007.2.061.	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
495 - 4.4.90.52.00.00 20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64:

Receita

2.4.2.2.50.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNIC	800.000,00
	Total da Receita:	**800.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 25 de Julho de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 123, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o cofinanciamento estadual excepcional de investimento para aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, no âmbito do SUS, ao município de Pedra Preta, localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao art. 30, inciso VII, que determina que compete aos municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, e ao art. 198, incisos I, II e III, que define que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; e participação da comunidade;

II - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, com destaque ao art. 17, incisos I e III, que dispõe que à direção estadual do SUS compete promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde, bem como prestar apoio técnico e financeiro;

III - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

IV - A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública;

V - O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

VI - O Ofício 292/2022/GESTÃO DO SUS (Protocolo SIGADOC nº SES-PRO-2022/11995) de 25 de março de 2022, do município de Pedra Preta, que dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim no município de Pedra Preta-MT;

Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

Kelluby de Oliveira
Secretária de Estado de Saúde

VII - A Proposição Operacional da CIR Sul/Mato-Grossense nº 15, de 29 de março de 2022, que "dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual excepcional da Secretaria Estadual de Saúde/SES/MT destinado a aquisição de equipamentos para a Central de material Esterilizado, Centro Cirúrgico, e sala de partos do hospital municipal de Pedra Preta".

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o cofinanciamento estadual excepcional de investimento para aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, no âmbito do SUS, ao município de Pedra Preta localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Pedra Preta-MT, conforme Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Pedra Preta-MT.

§2º A prestação de contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizada à SES/MT, conforme disposto no Termo de Compromisso, e por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município de Pedra Preta-MT, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2022.

Kelluby de Oliveira
Presidente da CIB/MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001771

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/07/25001771

Número / Ano	001771/2022
Data / Horário	25/07/2022 - 18:04:55
Ementa	Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.
Autor	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	4
Emitido por	Cidinha